



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 103/93

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE SALÁ-
RIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS,
DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.....

O SENHOR DONIZETE TIAGO CABRAL, Prefeito Municipal' de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas le- ' gais atribuições;

FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações da Câma- ra Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: - O Pagamento da Remuneração dos Servidores Municipais de Porto Esperidião/Mt, dar-se-á até o dia 10 (Dez) do mês subsequente.

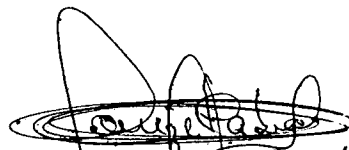
§ ÚNICO - O não Pagamento da Remuneração até a data a que se ' refere este Artigo, importará na Correção de seu Va- lor aplicando-se os Índices Federais de Correção Diá- ria, a partir do dia seguinte ao vencimento, até a ' data do Efetivo Pagamento.

ARTIGO 2º: - As despesas Resultantes do cumprimento desta Lei cor- rão por conta de Dotação Própria do Orçamento vigen- te.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/
Mt, 05 de Maio de 1.993.


Donizeti Tiago Cabral
Prefeito Municipal